



**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PR N° 2/2018</b>	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>
ASSUNTO:	Altera a Resolução nº 708/2016, que regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>DRª MÁRCIA SANTOS</b> (Presidente)	Plenário	06/03/18
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	Plenário	06/03/18
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Membro)	Plenário	06/03/18

Justificativa: conforme Parecer Jurídico do caso

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de março de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE INICIATIVA DO  
LEGISLATIVO**

**PARECER Nº 008/2018**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº 02/2018.**

De autoria da **MESA DIRETORA**, o projeto em epígrafe altera a Resolução nº708/2016 que regulamenta as Atividades Remuneradas por GDA e da outras Previdências.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, acompanhando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, verifico que o presente projeto se trata de instrumento adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara Municipal- atos *interna corporis* previsto na LOM e no Regimento Interno, quanto ao mérito não há qualquer óbice pois as alterações acompanham o aceno da Corte de Contas e devido sua natureza normativa não haverá qualquer alteração fática no âmbito externo.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente Projeto de Resolução nº 02 de 26 de fevereiro de 2018 por seus próprios fundamentos.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2018.

  
Dra. Márcia Santos  
Presidente – Comissão Constituição e Justiça